



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral em Exercício, o Senhor **MARCELO VINAUD PRADO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA], expedida pela [REDAZIDA] e do CPF nº 590.360.951-15, nomeado pela Deliberação nº 565 de 28 de maio de 2019, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 29 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**, com sede na Rua K-5, nº 33 - Conjunto Jardim Itororó – Utinga – Belém/PA, CEP: 66.095-240, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.558.234/0001-00, representada neste ato por sua sócia a Senhora **FERNANDA WANDERLEY OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] expedida pela [REDAZIDA] e CPF nº 373.239.542-15, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 20 de setembro de 2020 até 20 de setembro de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 720.594,96 (setecentos e vinte mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-01, PTRES 173865 e Fonte de Recurso 01290392690.

Categoria Profissional	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
		R\$	R\$	R\$
I- DESPESAS FIXAS				
VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS- TRANSPORTE SEDE DA ANTT/ BRASÍLIA-DF	7	6.133,03	42.931,21	515.174,52
SUBTOTAL DAS DESPESAS FIXAS (I)			R\$ 42.931,21	R\$ 515.174,52
II- DESPESAS EVENTUAIS				
DESPESAS EVENTUAIS- HORAS EXTRAS (SEG/SAB)	196	32,38	6.346,48	76.157,76
DESPESAS EVENTUAIS- HORAS EXTRAS (DOM/ FERIADOS)	4	43,18	172,72	2.072,64
DESPESAS EVENTUAIS- HORAS EXTRAS (COM ADICIONAL NOTURNO)	56	36,70	2.055,20	24.662,40
DIÁRIAS SEM PERNOITE	22	166,11	3.654,42	43.853,04
DIÁRIAS COM PERNOITE	21	221,48	4.651,08	55.812,96
DIÁRIAS COM INCORPORAÇÃO	0	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EVENTUAIS- GASTOS COM DESLOCAMENTO (PASSAGENS)	1	238,47	238,47	2.861,64
SUBTOTAL DAS DESPESAS EVENTUAIS (II)			R\$ 17.118,37	R\$ 205.420,44
TOTAL GERAL DO CONTRATO (I+II)			R\$ 60.049,58	R\$ 720.594,96

2.2. Para cobertura da despesa, no presente exercício, no valor de R\$ 202.166,62 (duzentos e dois mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos) foi reforçada a Nota de Empenho nº 2020NE800215.

2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.4. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 1.510,23
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 2.193,73
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 725,20
Subtotal	R\$ 4.429,16
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário	R\$ 1.377,88
Total	R\$ 5.807,04

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão da repactuação do valor do Contrato nº 012/2016, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica dos aumentos de custos sofridos, na forma da lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula Sétima, a fim de totalizar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 012/2016, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor Geral em Exercício

PELA CONTRATADA:

FERNANDA WANDERLEY OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor Geral em Exercício**, em 18/09/2020, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Wanderley Oliveira, Usuário Externo**, em 18/09/2020, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4115467** e o código CRC **634A41DB**.